



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 - (REGISTRO DE PREÇO)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SPP-SP e CPF nº. 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Endereço: Avenida Rainha, nº 646, Distrito Industrial José Marangoni, CEP 13.803-350, Mogi Mirim/SP.

Telefone: (19) 3814-4789

CNPJ: 52.770.039/0001-91

Representante Legal: Cláudio Carmona

CPF: 196.478.918-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra de massa asfáltica usinada a quente, para realização de tampa buracos no município, para o período de 12 meses.”

Fornecedor: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA TAMPABURACOS, (C.B.U.Q) , COM MÃO DE OBRA INCLUSO	TN	375,0000	R\$ 986,9000	R\$ 370.087,50
2	1	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA TAMPABURACOS, (C.B.U.Q) , COM MÃO DE OBRA INCLUSO	TN	125,0000	R\$ 986,9000	R\$ 123.362,50
Total do Fornecedor						R\$ 493.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 493.450,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Educação. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa: 1268

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 34 Departamento de Obras

Departamento: 35 Departamento de Obras

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 452 Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Programa: 10 Execução de Serviços Públicos de Infraestrutura
Destino: 02 Atividade
Projeto Atividade: 16 Manutenção do Dep. De Obras
Natureza da Despesa: 339039990000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Código de Aplicação: 1100000 Geral

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024**, seus anexos, e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo do início da execução do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do Departamento de Obras ou outro indicado pela administração.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 20 de setembro de 2024

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

WELINTON APARECIDO MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor de Obras

CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Cláudio Carmona

Testemunhas:

MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
Membro da Comissão de Contratação

GIOVANNA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Diretora de Administração e Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 - (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra de massa asfáltica usinada a quente, para realização de tampa buracos no município, para o período de 12 meses.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI
ATA DE REGISTRO Nº 36/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 20 de setembro de 2024

DETENTORA:

**Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

**Nome e cargo: Claudio Carmona - Procurador
E-mail institucional: constelengenharia@gmail.com
E-mail pessoal: constelengenharia@gmail.com**

CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA